



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



CONTRATO Nº 196/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro **ALTEMIR DA SILVA 02008108988**, com sede à Rua Mato Grosso, 927, Centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.237/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **29/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, ESTILO GAUCHESCO, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Das condições:

- A empresa deve disponibilizar grupo gauchesco, composto por no mínimo 4 integrantes, dotados de instrumentos musicais.
- A empresa deve fornecer toda estrutura de som e iluminação necessários, tendo por base um público de aproximadamente 3.000 pessoas, em ambiente aberto.
- O Município disponibilizará o palco de 10 x 5 metros.
- O show/baile deverá ter duração mínima de 3 horas, sendo início as 22:00 horas.
- O evento será realizado na praça central, próximo ao paço municipal.
- A empresa é responsável por deslocamento, alimentação, estadia, montagem e desmontagem de todo equipamento, além de todos os encargos incidentes sobre o serviço prestado

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos exames e emissão da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de regularidade de tributos Estaduais;



PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

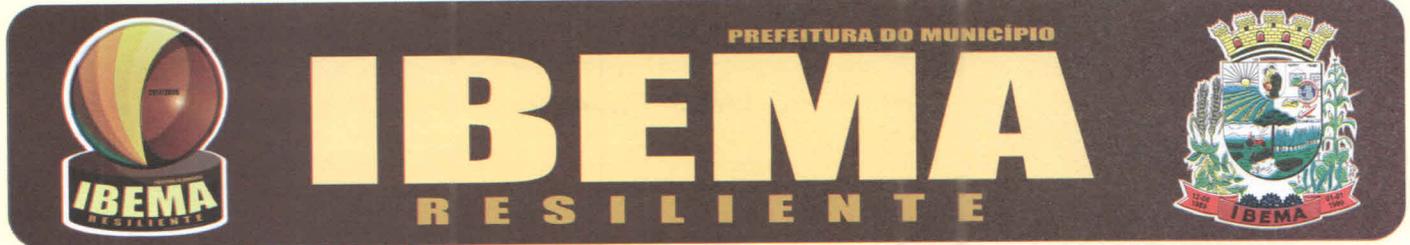
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- CNDT

PARGRAFO SEGUNDO – O municpio poder deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaes devidas pelo fornecedor.

PARGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado no isentar o fornecedor das responsabilidades decorrentes do servio.

PARGRAFO QUARTO – Caso a empresa no tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, ser descontado o valor referente a transferncia bancria.

PARGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos servios de que trata o presente contrato, so oriundos da seguinte dotao oramentria:

10 – SECRETARIA DE EDUCAO, CULTURA E ESPORTES

10.06 – DIVISO DE CULTURA

13.392.0011.2.052 – Gesto da Cultura

3.3.90.39.00 (252) – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica – Fonte de Recursos - 000.

PARGRAFO SEXTO - Os pagamentos sero realizados atravs de transferncia on-line para a conta corrente bancria da Contratada.

CLUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Execuo: 31 de dezembro de 2018, com incio as 22:00 horas.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigncia do contrato  de 30 (trinta) dias alm do prazo de execuo.

CLUSULA QUINTA – MULTA

Se, no trmino do prazo contratual os servios no estiverem sido executados, ser aplicada  CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o clculo dos dias de atraso sero considerados os abonos homologados.

CLUSULA SEXTA – RESCISO

O presente contrato poder ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificao Judicial, nas seguintes hipteses;

- a) infringncia de qualquer obrigao ajustada;
- b) liquidao amigvel ou judicial, concordata ou falncia da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorizao do MUNICPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei no 8.666/93.

PARGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizar o MUNICPIO por todos os prejuzos que esta vier a sofrer em decorrncia da resciso por inadimplemento de suas obrigaes contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na proposta da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 19 de novembro 2018.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

ALTEMIR DA SILVA 02008108988
Altemir da Silva
CPF: 020.081.089-88

Neiva Terezinha Chaves Leite
Fiscal do Contrato

Adriana Santos de Souza
Gestora do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA****CONTRATADA: ALTEMIR DA SILVA 02008108988**, com sede à Rua Mato Grosso, 927, Centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.237/0001-39.**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, ESTILO GAUCHESCO, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.****PRAZO – Execução: 31 de dezembro de 2018, com início as 22:00 horas****VALOR - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).****DATA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2018.****DISPENSA: 29/2018**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: ALTEMIR DA SILVA 02008108988, com sede à Rua Mato Grosso, 927, Centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.237/0001-39.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, ESTILO GAUCHESCO, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

PRAZO – Execução: 31 de dezembro de 2018, com início as 22:00 horas

VALOR - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DATA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2018.

DISPENSA: 29/2018